

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Da Sra. ROSINHA DA ADEFAL)

Institui a campanha janeiro branco, dedicada à promoção da saúde mental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha janeiro branco, dedicada à promoção da saúde mental.

Art. 2º Nos meses de janeiro serão realizadas campanhas nacionais de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde mental é uma das principais preocupações atuais. Os estudiosos têm encontrado alta prevalência de transtornos mentais na população brasileira.

Em 2014, estudo multicêntrico promovido pela Fiocruz detectou que mais da metade da população atendida em unidades de saúde da família em grandes cidades brasileiras apresentavam algum transtorno mental, geralmente associado à ansiedade e à depressão. A Associação Brasileira de Psiquiatria, por sua vez, afirma que mais de 12% dos brasileiros entre seis e dezessete anos manifestam sintomas de transtornos mentais importantes.

São apenas alguns dados que demonstram a relevância do assunto. Eis a razão pela qual apresento este projeto de lei: a saúde mental necessita ser considerada prioridade em nosso meio.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse contexto, a abordagem do tema deve ser sempre no sentido de promover hábitos e ambientes saudáveis, favorecendo a qualidade de vida de nossa população.

No entanto, não pode ser negligenciado o enfrentamento das doenças psiquiátricas, que acometem tantos brasileiros. É necessário desenvolver estruturas de atenção à saúde mental e informar nossa população sobre tais estruturas e como acessá-las. Mas também é fundamental esclarecer os benefícios da manutenção do paciente em seu meio, reservando eventuais internações apenas para situações específicas, em que realmente sejam imprescindíveis.

Além disso, questões nevrálgicas devem ser apontadas de forma objetiva, fornecendo dados para que as famílias possam detectar precocemente possíveis indícios de alterações de maior gravidade. A dependência química e o suicídio são exemplos claros de situações críticas que podem, em muitos casos, com uma abordagem correta, ser evitados.

Diante da relevância do tema, conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputada ROSINHA DA ADEFAL